



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 006/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO DE RESERVA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES
GUARDA-VIDAS

O Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, sobre o CNPJ: Nº 27.165.695/0001-18, localizada à Av. Felício Lopes nº 238, Bairro Acaiaca, Piúma/ES CEP: 29.285-000, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e nas Leis Municipais: nº 2.265 de 11 de julho de 2018, Lei nº 2.513 de 05 de outubro de 2022 e com base no Convênio de Cooperação nº 012/2017 firmado entre o Município de Piúma/ES e o CBMES, TORNA PÚBLICO o **Processo Seletivo Simplificado de Cadastro de Reserva** para Contratação de Profissionais em Designação Temporária para desempenho de atividades sazonais na função de **GUARDA-VIDAS** para atendimento nas praias do Município de Piúma, em caráter emergencial e provisório de excepcional interesse público, auxiliada pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, instituída pelo Decreto número 2.461 de 09 de junho de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo seletivo simplificado tem por finalidade a contratação em CARÁTER TEMPORÁRIO para provimento de vagas na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, especificamente para atuação no serviço de salvamento marítimo, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1.2. O presente processo seletivo, observará o cronograma previsto no Anexo I ao edital, podendo ser alterado mediante publicação no site do Município e na sede administrativa do Município de Piúma.

1.3. Este processo seletivo terá suas publicações oficiais divulgadas no site oficial do Município: <https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao>, bem como na sede administrativa localizada na Av. Felício Lopes nº 238 Bairro Acaiaca – Piúma/ES CEP: 29.285-000, com horário de funcionamento das 08:00hs às 17:00 horas.

2. DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Qualquer interessado poderá impugnar este Edital por meio do endereço eletrônico <https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao>, no campo próprio para impugnação, até 02 (dois) dias contados a partir da data de publicação do Edital, conforme estipulado no ANEXO I, desde que haja fundamentos, detalhando o objeto da impugnação.

2.2. As impugnações serão analisadas e julgadas pela Comissão de Processo Seletivo e terão sua resposta publicada, no prazo previsto no Cronograma ANEXO I, no site <https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.3. Para esclarecimento e informações acerca deste processo seletivo, bem como sobre as condições para atendimento das obrigações necessárias para exercício dos cargos, é possível encaminhar e-mail para o endereço comissaodeprocessoseletivo@gmail.com, a ser respondido em até 48 horas.

3. DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES, PRÉ- REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E VAGAS.

3.1. O cargo, atribuições, jornada de trabalho do servidor será de 40 h, em regime de escala 12 x 36 horas, remuneração e vagas como previsto no Anexo II à Lei 2.513/2022.

3.2 - São requisitos mínimos para o cargo de Guarda-vidas:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto de residência;
- b) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completados até o último dia da inscrição prevista no Edital do Processo Seletivo Simplificado;
- c) não possuir acúmulo de cargo público, em atividades relacionadas a GUARDA-VIDAS em outros municípios deste Estado;
- d) ser habilitado (aprovado) no Curso de Formação de Salva Vidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo;
- e) possuir escolaridade (comprovada) do Ensino Fundamental Completo.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio Eletrônico, devendo o candidato acessar o site <https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao> no período do dia **02/01/2023 à partir das 08h00min e encerrando-se no dia 06/01/2023 às 23h59min**, observado o fuso horário de Brasília/DF.

4.2. O sistema oportunizará ao candidato realizar apenas **01 (uma) inscrição**, **NÃO** podendo ser alterada.

4.3. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato no presente processo seletivo implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese;

4.4. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à **Comissão do Processo Seletivo** o direito de eliminar do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.4.1. A **Comissão do Processo Seletivo** não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento, das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4.2. O Candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sendo que na hipótese de declaração falsa ou que difere dos documentos originais, terá sua inscrição imediatamente CANCELADA e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1 - O processo de seleção e contratação será composto pelas seguintes etapas:

1ª ETAPA:

I - Inscrição realizada no sistema;

II - Termo de convocação do candidato com a listagem em que consta o seu nome, publicado no site oficial do processo seletivo <https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao>.

2ª ETAPA:

I. Prova de títulos – eliminatória e classificatória;

6. DOCUMENTOS PARA COMPROVAR CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1 - A chamada se dará através da publicação de edital de convocação do candidato com divulgação nos seguintes locais: Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Piúma e site <https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao>, cabendo ao candidato verificar se foi convocado no **Termo de Convocação**.

6.2 - Na hipótese do não comparecimento na chamada, o candidato estará **ELIMINADO** do processo seletivo.

6.3- O candidato convocado deverá comparecer na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Piúma no prazo e horário estabelecido no Termo de Convocação, para conferência dos seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição gerada no sistema;

II - Documentos que comprovem os requisitos mínimos, os títulos/escolaridade (**acompanhados do histórico escolar**)/cursos avulsos que foram declarados na ficha de inscrição;

III - Documentação de Tempo de serviço que comprove a pontuação da ficha de Inscrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

IV – Certificado de conclusão do Curso Salva Mar **Curso de Formação de Guarda-vidas (CFGV)** aprovado e emitido pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

V - 01 (uma) foto 3x4 original;

VI - Comprovante de situação cadastral no CPF emitido pelo link <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-desituacao-cadastral-no-cpf>;

VII - Carteira de Identidade (RG) (frente e verso), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma.

VIII - Carteira de Trabalho Profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página onde formaliza o contrato, **caso tenha o documento (sendo possível apresentar na versão impressa no caso de CTPS Digital)**;

IX - Título de Eleitor Cópia (frente e verso) com comprovante da última votação (segundo turno) ou impresso pelo site do TSE/TRE acompanhado do documento de Regularidade junto à justiça eleitoral emitido pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

X - Certidão de nascimento ou casamento com a situação civil atual averbada - (Se tiver união estável poderá trazer a certidão juntamente com a certidão de nascimento do casal, a seu critério);

XI - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino (para homens) até 45 (quarenta e cinco) anos de idade, no ato da apresentação;

XII - Comprovante de residência atualizado conta de água, energia elétrica ou telefone (últimos 03 meses);

XIII- Comprovante de PIS/PASEP sendo ele o extrato da Caixa Econômica Federal e/ou do Banco do Brasil. Em caso de não possuí-lo;

XIV - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade. Para os filhos menores de 07 (sete) deverá ser apresentada cópia atualizada da Caderneta de vacinação e para os filhos maiores de 07 anos e menores de 15 deverá ser apresentada Declaração de frequência Escolar.

XV- Apresentação do **e-social** retirado no **site: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>**, onde o candidato utilizará para a busca o nome de origem que consta na certidão de nascimento ou de casamento, verificando se aparece à mensagem **“os dados estão corretos”**.

XVI - Registro de Certidões negativas contra antecedentes criminais - Primeira e Segunda instância. Site: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>; **COM TODOS OS CAMPOS PREENCHIDOS, INCLUSIVE OS DAS INFORMAÇÕES OPCIONAIS.**

XVII - Cartão de vacinação do **SUS** contra **COVID-19** ou Certificado Nacional de Vacinação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

COVID-19 a fim de comprovar a imunização contra Covid- 19 com no **mínimo 01 (uma) dose**” (ADIs nº 6.586 e 6.587 e Rec. Extraordinário com Agravo nº/ 1.267.879 do STF).

XVIII - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, inclusive em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações municipais, estaduais e federais, conforme modelo do Anexo IV, do Edital;

XIX - Declaração de não ter sofrido penalidade, conforme modelo Anexo V do edital;

XX – Declaração de raça/cor, conforme ANEXO VII, do Edital.

6.4. Na documentação a ser entregue no ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar:

Documentos que comprovam:

- I- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II- Estar no gozo dos direitos políticos;
- III- Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- IV- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- V- Possuir nível de escolaridade exigidos para o cargo do qual será contratado,
- VI- Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência e/ou condição incompatível com o exercício dos serviços a serem prestados, de acordo **ATESTADO MÉDICO**, que deverá ser apresentado pelo candidato e posteriormente será retificado pelo Médico Perito da Prefeitura Municipal de Piúma;
- VII- Comprovante de conta bancária do BANESTES (**se possuir**);

6.5 - Apresentar documentos originais com as devidas cópias, para conferência dos membros da Comissão.

6.6 - Caso o envelope do candidato não contenha os documentos elencados nos incisos I, II e III, do Item 6.3, exigidos pelo edital o CANDIDATO SERÁ SUMARIAMENTE ELIMINADO DO PROCESSO.

6.7 Caso o envelope do candidato não contenha os documentos elencados nos incisos IV a XIX, do Item 6.3, exigidos pelo edital o CANDIDATO SERÁ RECLASSIFICADO PARA O FINAL DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

6.8 - Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pré-requisito e prova de títulos não estão em acordo com a legalidade e as exigências desse edital, o candidato estará **ELIMINADO** do processo seletivo e, se já estiver contratado terá seu **CONTRATO RESCINDIDO** após Processo Seletivo ou pela Secretaria de Turismo.

6.9 A convocação dar-se-á no quantitativo superior ao número de vagas estimadas para suprir as possíveis desistências, eliminações e reclassificações de candidatos. O candidato excedente será inscrito em cadastro de reserva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7. PROVA DE TÍTULOS

7.1- Prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

I – Exercício profissional conforme descrito no **Anexo II**;

II – Qualificação profissional por meio de apresentação de 1 (um) título, conforme descrito no **Anexo II**;

7.1.2 - Não serão computados pontos aos itens exigidos como requisitos.

7.2 - Considera-se como experiência profissional toda aquela desenvolvida no cargo pleiteado conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

7.2.1 - Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio.

7.3 - A comprovação de experiência profissional para fins de prova de títulos para o cargo se dará por meio de:

I – **Em órgão público**: documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou órgão equivalente, não sendo aceitas, em hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item;

II – **Em empresa privada**: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação com foto de dados pessoais e registro do contrato de trabalho) ou cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o candidato, contendo carimbo com CNPJ.

a) Os candidatos que foram contratados por empresas terceirizadas contratadas por ente Público Federal, Estadual ou Municipal, deverão apresentar sua experiência profissional, na forma do inciso II, não sendo aceito declaração ou documento equivalente, do Órgão que exerceu sua função enquanto terceirizado.

7.4 Para fins deste processo seletivo não serão aceitas declarações atestadas ou assinadas pelo próprio candidato.

7.4.1 Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é **OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA**, com registro em uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei N^o 9.394, de 20/12/1996.

7.5 - Na hipótese da não comprovação dos requisitos declarados para fins de comprovar os títulos e experiência profissional, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.6 - A listagem de resultado parcial da 1ª etapa será disponibilizada no site <https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao/>, e no mural da Prefeitura Municipal de Piúma.

7.7 – Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) terá preferência o candidato com maior idade;
- b) persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior pontuação em cursos;
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior pontuação em tempo de experiência.

7.8 – A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer ao longo da validade do processo seletivo.

7.9 - A desistência ou o não comparecimento do candidato do processo seletivo implicará sua eliminação automática.

7.10 –A convocação para início de exercício estará condicionada exclusivamente a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

7.11 – O contrato temporário será firmado por prazo determinado, podendo ser prorrogado por, no máximo, igual período e rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública.

8. DAS IRREGULARIDADES

8.1 – Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e contratação de profissionais em regime de designação temporária serão objeto de apuração pela Comissão do Processo Seletivo, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em lei.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os pedidos de recurso deverão ser realizados no prazo de até 02 (dois) dias a contar da data da divulgação do Resultado Parcial de Classificação, mediante preenchimento do formulário no painel do candidato no site: <https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao/>, no link próprio para “Recursos”.

9.2. Não serão aceitos recursos interpostos por outras formas e meios não estipulados neste Edital, inclusive fora do prazo estipulado, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.

9.3. Somente serão avaliados os recursos referentes a critérios de pontuação, sendo que erros de preenchimento de ficha NÃO SERÃO AVALIADOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.4. Na impetração do recurso deverão ser apresentados argumentos que visem esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em suas razões de recurso. Sendo o recurso inconsistente, intempestivo ou que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Edital, será indeferido.

9.6. A Comissão de Processo Seletivo procederá a análise e julgamento do recurso com base no Edital e terá até 02 (dois dias) úteis para apresentar resposta no site: <https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao>, no link próprio para “Recursos”.

9.7. Os recursos serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo tendo como última instância a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

10. DO TÉRMINO OU RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

10.1. O término ou rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço poderão ocorrer de acordo com o art. 14 da Lei Municipal n.º 2.265, de 2018 e demais previsões legais.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. O ato de designação temporária é de competência da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

11.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

11.3 – Este processo seletivo terá validade de 6 (**seis meses**), podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de publicação deste Edital.

11.4. As vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste edital poderão ser preenchidas pelos candidatos que compuserem o cadastro de reserva.

11.5 – Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, respeitada a legislação vigente bem como os critérios constantes no anexo I da Lei Municipal 2.513, de 08 de outubro de 2022;

11.5.1 - A avaliação de desempenho funcional que trata o Item 11.5, tem o objetivo de verificar a atuação do servidor no que se refere, entre outros aspectos, à condução das questões profissionais, à capacidade de lidar com conflitos e se relacionar com a equipe de trabalho, ao relacionamento interpessoal, à ética profissional, ao cumprimento de normativas e prazos, bem como às ações empregadas para a melhoria do serviço público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 11.6.** - A aprovação neste processo de seleção e contratação não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 11.7.** - De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Piúma/ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.
- 11.8.** - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo e em última instância a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.
- 11.9.** - O prazo para homologação do Seletivo Simplificado é de 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação da classificação final dos candidatos classificados no Processo Seletivo.
- 11.10.** - A divulgação de informações oficiais sobre este Edital e do processo Seletivo se dará exclusivamente por meio do site oficial do Município <https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao>, bem como na sede administrativa localizada na Rua Felicino Lopes nº 238 Bairro Acaiaca – Piúma/ES CEP: 29.285-000, com horário de funcionamento das 08:00hs às 17:00 horas.

Piúma, ES, 27 de dezembro de 2022.

THIAGO MARQUES ZAGO
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.
Portaria nº 682/21

RICHARD RIBEIRO DE MORAES
Presidente (em substituição) da Comissão
Permanente de Processo Seletivo Simplificado
Decreto n.º 2.461/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO: GUARDA-VIDAS

- a) realizar tarefas de vigilância e salvamento na orla marítima, lagos e rios do Município, observando banhistas para prevenir afogamentos e salva vidas;
- b) orientar banhistas com animais na praia e práticas esportivas;
- c) realizar patrulhamento marítimo com embarcação de propulsão a motor (para os que têm habilitação junto a Capitania dos Portos para conduzir embarcação);
- d) orientar banhistas, prestar informações gerais e turísticas, participar de reuniões e elaborar relatórios;
- e) responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos e materiais colocados à sua disposição.

Os guarda-vidas estão sujeitos a um regulamento disciplinar que tipifica, classifica e mensura as **transgressões disciplinares**, estabelecendo normas relativas à aplicação das sanções disciplinares, bem como estabelecer outras disposições.

A disciplina é a rigorosa observância e o acatamento integral das leis e normas contratuais, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento das funções de Guarda-vidas.

São manifestações essenciais de disciplina:

- I – a correção de atitudes;
- II – a observância das prescrições legais e regulamentares;
- III – a obediência às ordens legais;
- IV – a dedicação ao serviço;
- V – a colaboração espontânea;
- VI – a consciência das responsabilidades;
- VII – o zelo para a preservação dos padrões de qualidade profissional, objetivando a melhoria e a credibilidade perante a opinião pública;
- VIII – as manifestações espontâneas de acatamento dos valores e deveres morais e éticos.

Transgressão disciplinar é toda ação ou omissão que viole os preceitos da ética ou que contrarie os deveres e obrigações a que está submetido, ou ação contrária aos preceitos estatuídos em leis, regulamentos ou normas internas;

As sanções disciplinares a que estão sujeitos os Guarda-vidas, são as seguintes:

- I – advertência verbal;
- II – advertência escrita;
- III – suspensão;
- IV – exoneração do cargo de guardas vidas por justa causa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 006/2022

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital n.º 006/2022	28/12/2022
Impugnação do Edital	29/12/2022 e 30/12/2022
Período de inscrições	02/01/2023 à 06/01/2023
Divulgação do resultado parcial.	09/01/2023
Recurso: Os pedidos de recurso dos resultados de classificação deverão ser realizados no prazo de 02 (dois dias) a contar da data da divulgação da classificação, mediante preenchimento do formulário no painel do candidato no site: https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao , no link próprio para recursos	10/01/2023 a 11/01/2023
Resultado Final e Publicação da Classificação	12/01/2023

O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 006/2022

ANEXO II

AValiação de Títulos Critérios para Atribuição da Pontuação

A pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada em duas categorias conforme o quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço na área	40 pontos
Titulação	60 pontos

CARGO DE GUARDA-VIDAS

I - TEMPO DE SERVIÇO (MÁXIMO 40 PONTOS - MÁXIMO 80 MESES).	PESO/ MÊS ATRIBUÍDO
Pelo tempo de serviço exercido em instituição pública, conveniada, particular ou pessoa física com comprovação em Carteira de Trabalho e/ou comprovante expedido por instituição pública, através do Recurso Humano, na função pleiteada, serão atribuídos 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado, até o limite de 80 (oitenta) meses.	0,5
II - CURSOS (MÁXIMO 60 PONTOS).	VALOR ATRIBUÍDO
Curso Atendimento Pré-Hospitalar (APH), com duração igual ou superior a 40 (quarenta) horas.	20
Curso Básico de Defesa Civil e/ou correlatos a Defesa Civil, com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas.	20
Curso de técnico em enfermagem com duração igual ou superior a 700 (setecentas) horas.	10
Curso na função pleiteada com duração igual ou superior a 10 (dez) horas na área pleiteada.	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 006/2022

ANEXO III

CARGOS E SALÁRIOS

I - TOTAL DE CONTRATAÇÕES: 16 GUARDA-VIDAS.

MODALIDADE: 12 HORAS DE TRABALHO X 36 HORAS DE DESCANSO.

Pode haver adequações da localização do Posto de Trabalho por orientação do Corpo de Bombeiros.

CARGO	Vagas	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
GUARDAVIDA	16	40 HORAS / SEMANAIS Jornada 12 x 36 horas	R\$ 1.613,28 +Ticket Alimentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 006/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, Portador (a) do RG nº _____, DECLARO para os devidos fins do contido nos incisos XVI e XVI, do art. 37 da constituição Federal de 1988, com redação determinada pelas emendas constitucionais nº 19 e 20 de 1988, que:

NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, municipal ou estadual, que impeça minha admissão ao quadro de servidores público da prefeitura Municipal de Piúma/ES.

Caso venha assumir nestas condições, assumo o compromisso de comunicar a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer de Piúma/ES, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Piúma, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Servidor (a) candidato (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 006/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, Portador (a)do RG
nº _____, e do CPF sob nº _____,

DECLARO para os devidos fins a que esta se destina, que no exercício de cargo ou função pública, não
sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

Por ser verdade firmo a presente.

Piúma/ES, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Servidor (a) candidato (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 006/2022

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, sob o CPF: _____, inscrito no **Processo Seletivo Simplificado de Cadastro de Reserva para Contratação GUARDA-VIDAS em Designação Temporária para desempenho de atividade sazonais na função de GUARDA VIDA através do Edital -nº 006/2022**, apresento o presente recurso:

A decisão objeto de contestação refere-se a: _____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Piúma/ES, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Recorrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RAÇA/COR

Eu, _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em __/__/____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____ estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade (RG) nº _____ expedida em __/__/____, órgão expedidor _____ sob as penas da Lei, me autodeclaro

branco preto pardo indígena amarelo.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Pena e às demais cominações legais aplicáveis.

Piúma, ES, ____ de _____ de _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO VIII

CONTRATO Nº XXX/2022

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei Municipal nº 2.265, de 25 de maio de 2018 e na Lei Municipal nº 2.513 de 05 de outubro de 2022, que pactuam o **Município de Piúma**, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.695/0001-18, sediado na Rua Av. Felecindo Lopes, 23 Bairro Acaiaca, no Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, doravante denominado CONTRATANTE e neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Celso Cola Pereira, portador do CPF nº 031.516.777-70, residente e domiciliado no Município de Piúma/ES, contrata xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, solteiro (casado), portadora do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxx, Município de Piúma/ES, doravante denominada **SERVIDOR TEMPORÁRIO**, nas seguintes condições:

Cláusula primeira: Por força deste contrato, o SERVIDOR TEMPORÁRIO trabalhará para o CONTRATANTE, no Município de Piúma, na função de **GUARDA VIDA**, obrigando-se a prestar os serviços cujas atribuições estão elencadas na Lei 2.513/2022 e outros correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula segunda: O SERVIDOR TEMPORÁRIO receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.613,28 (um mil e seiscentos e treze reais e vinte e oito centavos) mais auxílio-alimentação.

Cláusula terceira: O exercício dos direitos sociais pelo SERVIDOR TEMPORÁRIO se dará na forma estabelecida nas disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.265/2018 e na Lei 1.840/2011 e suas alterações, nas condições que se apliquem a servidor temporário.

Cláusula quarta: O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente em conta-salário informada pelo SERVIDOR TEMPORÁRIO no processo de Contratação. Caso não tenha sido informada a conta pelo Servidor a remuneração será depositada em instituição financeira oficial indicada pelo CONTRATANTE.

Cláusula quinta: O horário da prestação de serviços será em regime de escala obedecendo aos critérios e a necessidade da CONTRATANTE cumprindo as 40 horas semanais, iniciando em **XXX de XXX de 2023 e terminando em 23 de abril de 2023**.

Cláusula sexta: Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se o CONTRATANTE do pagamento de qualquer indenização ou verba rescisória.

Cláusula sétima: Se durante a vigência do presente contrato o SERVIDOR TEMPORÁRIO der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente, depois de observadas as condições das Leis nº 2.265/2018, 2.513/2022 e 1.840/2011 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cláusula oitava: Se o CONTRATANTE rescindir este contrato antes do prazo, sem justo motivo, pagará ao SERVIDOR TEMPORÁRIO, por metade, a remuneração a que teria direito a receber até o término do contrato. Por seu turno, o SERVIDOR TEMPORÁRIO deverá notificar o CONTRATANTE com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, caso queira rescindir antecipadamente o presente contrato, sob pena de obrigar-se a indenizar o CONTRATANTE nas mesmas condições desta cláusula.

Cláusula nona: Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o SERVIDOR TEMPORÁRIO e o CONTRATANTE.

Cláusula décima: O CONTRATANTE, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do SERVIDOR TEMPORÁRIO, para os fins de direito.

Cláusula décima primeira: Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias do CONTRATANTE, consignadas em seu orçamento.

Cláusula décima segunda: Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula décima terceira: As partes elegem o foro da Comarca de Piúma, Estado do Espírito Santo para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula décima quarta: Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a CONTRATANTE, respeitada a legislação vigente bem como os critérios constantes no anexo I da Lei Municipal 2.513, de 05 de outubro de 2022;

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas infra-assinadas.

Piúma, XX de dezembro de 2023.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE PIÚMA

Servidor Temporária Contratada

1-TESTEMUNHAS: _____

2-TESTEMUNHAS: _____